



MUNICÍPIO DE
VISEU

EDITAL

-----**ANTÓNIO JOAQUIM ALMEIDA HENRIQUES**, Presidente da Câmara Municipal de Viseu:-----

-----**DÁ PÚBLICO CONHECIMENTO**, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo, que nesta data, proferiu o seguinte despacho: por despacho de 23 de outubro e na sequência da deliberação da Câmara Municipal de Viseu de 26 de outubro de 2017, que estabeleceu a existência de cinco Vereadores a exercer funções em regime de tempo inteiro e em conformidade com o disposto no n.º 4º do artigo 58º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, determinei que a **Sra. Vereadora Cristina Maria Ramos Brás de Almeida Brasete e Silva** desempenhasse as suas funções em regime de tempo inteiro, atribuindo-lhe, agora, as seguintes áreas funcionais: Educação, Desporto e Tempos Livres, Juventude.-----

-----Assim e de acordo com o n.º 2, do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro, delego na **Sra. Vereadora Cristina Maria Ramos Brás de Almeida Brasete e Silva**, nos domínios da sua responsabilidade, as seguintes competências:-----

Educação-----

- Ação Social Escolar nos domínios do ensino pré-escolar e ensino básico;-----
- Apoiar o desenvolvimento de atividades complementares de ação educativa na educação pré-escolar e no 1º ciclo do ensino básico;-----
- Carta Educativa;-----
- Conselho Municipal de Educação;-----
- Gestão e manutenção dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico;-----
- Transportes escolares;-----
- Viseu Educa.-----

Desporto, Juventude e Tempos Livres-----

- Apoiar Associações, Instituições e Clubes, com atividade de interesse municipal dos domínios da juventude e desporto;-----

António Henrique *AS*



MUNICÍPIO DE
VISEU

- Carta Desportiva;-----
- Conselho Municipal da Juventude;-----
- Desenvolver atividades desportivas e recreativas, ou destinadas à juventude, de interesse municipal;-----
- Instalações e equipamentos para a prática desportiva e recreativa de interesse municipal;--
- Parques Infantis;-----
- Promover a negociação de protocolos e contratos programa de Desenvolvimento Desportivo;-----
- Salas Estudo e Espaços Internet.-----

-----Ainda no uso das competências previstas no n.º 2, do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro, delego, com faculdade de subdelegação, na **Sra. Vereadora Cristina Maria Ramos Brás de Almeida Brasete e Silva**, as seguintes competências:-----

Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar as atividades inerentes às competências delegadas e funções atribuídas	Alínea b) do n.º 1, do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba	Alínea f) do n.º 1, do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação da câmara municipal, com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º	Alínea g) do n.º 1, do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Autorizar o pagamento das despesas realizadas	Alínea h) do n.º 1, do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas até 149.639,37 euros	Alínea a) do n.º 1 do art.º 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho, que se mantém em vigor de acordo com o estipulado na alínea f) do n.º 1 do art.º 14º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação
Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos	Alínea l) do n.º 1, do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Avaliar, no âmbito do Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP), adentro dos domínios da sua responsabilidade, os trabalhadores sobre os quais detenha um direito Poder de Direção.	Alínea a) do n.º 2, do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal, na respetiva área	Alínea c) do n.º 2, do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro
Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação	Alínea d) do n.º 2, do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Promover a execução, por administração direta ou empreitada, das obras, bem como proceder à aquisição de bens e serviços	Alínea e) do n.º 2, do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Delegar todas as competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos ao órgão competente para a decisão de contratar	Nº 1 do art.º 109º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação

Luís Henrique



MUNICÍPIO DE
VISEU

-----Para constar se passou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos
lugares habituais.-----

-----E eu, Adelino Fernando de Almeida Costa (Adelino Fernando de Almeida
Costa), Diretor do Departamento de Recursos Humanos Financeiros e Materiais, o redigi e
subscrevi.-----

-----Viseu, e Secretaria da Câmara Municipal de Viseu, 26 de outubro de 2017. -----

O Presidente da Câmara Municipal,

(António Joaquim Almeida Henriques)